**PROJETO DE LEI Nº 006/2018.**

Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares de que trata o artigo 25-A da Lei nº 910/93, de 30 de novembro de 1993 e estabelece outras providências.

**NERCI BARP,** Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

**FAÇO** saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 25-A da Lei nº 910/93 de 30 de novembro de 1993, aditado pela Lei nº 1433/2013 de 5 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 25-A A remuneração mensal, a título de representação, de cada Conselheiro Tutelar será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), compreendendo plantões, sobreavisos, participações em cursos, capacitações, reuniões, orientações, atos solenes e outras atividades pertinentes a função de Conselheiro Tutelar de acordo com o previsto nesta Lei e no Estatuto da Criança e do Adolescente.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Dona Emma (SC)**, 13 de abril de 2018.

**NERCI BARP**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 006/2018, que altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares de que trata o artigo 25-A da Lei nº 910/93, de 30 de novembro de 1993 e estabelece outras providências.

Esclarecemos que a revisão objeto deste projeto de lei está em consonância com o que estabelece a Constituição Federal no artigo 37, inciso X, combinado com o artigo 7, inciso IV, bem como o que determina o artigo 97, inciso X da Lei Orgânica do Município.

Informamos que a remuneração dos Conselheiros Tutelares, dentre outros quesitos, no ano de 2013 foi objeto de Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público, arquivado em dezembro daquele ano após a sanção da Lei Municipal 1433/2013, que estabeleceu todos os direitos trabalhistas aos Conselheiros dentre os quais a alteração da sua remuneração para o valor equivalente ao salário mínimo, daí a razão do encaminhamento desta matéria.

Diante disto, solicitamos a colaboração dos nobres edis, apreciando e deliberando o projeto em questão, considerando sua relevância para os Conselheiros Tutelares deste município.

Ante o exposto, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, em **regime de urgência especial,** tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

DONA EMMA - SC, 13 de abril de 2018.

**NERCI BARP**

Prefeito Municipal